

909018



ESTATUTO SOCIAL DO CAPC CENTRO DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER EM TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA E/OU RADIOTERAPIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação **CAPC - CENTRO DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER EM TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA E/OU RADIOTERAPIA** fica constituída a associação no âmbito do Território Nacional de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade e Comarca de Londrina – PR na Rua Hikoma Udihara, 78 Quadra 1, lote 1, Vale de San Fernando e endereço administrativo na Av. Harry Prochet, 1055 Jardim Mediterrâneo CEP 86047-040, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo precípuo e pesquisa do Câncer em todos os seus segmentos e dar assistência gratuita aos pacientes em tratamento de câncer, em instituições médico-hospitalares no âmbito do território Nacional, no que diz respeito aos efeitos colaterais provocados pela Quimioterapia e/ou Radioterapia, incluindo a orientação aos familiares dos pacientes quanto as melhores terapias para amenizar os efeitos colaterais advindos dos seus diversos tipos de tratamento.

Parágrafo 1º - A assistência de que trata o presente artigo será prestada através de Apoio Multidisciplinar nos aspectos biopsicossocial, cultural, esportivo, lazer, espiritual e cível.

Parágrafo 2º - A fim de cumprir sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O **CAPC** tem por finalidade;

- a) Extensão do tratamento diferenciado para os pacientes em tratamento, sem distinção.
- b) Prevenir através da antecipação de procedimentos as reações colaterais físicas e psicológicas dos tratamentos a que se refere o Art. 2º deste Estatuto;
- c) Contribuir para a redução da incidência de infecções hospitalares e
- d) Propiciar através de práticas de profundo respeito à dignidade humana, o apoio curativo e emocional, inclusive, com orientação aos seus familiares.

Artigo 4º - Os tratamentos realizados no **CAPC**, clínicos ou cirúrgicos, serão todos de cunho ambulatorial.

Artigo 5º - O **CAPC** no desenvolvimento de suas atividades atenderá observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Único – Por ser entidade apolítica, é vedada qualquer manifestação político-partidária em qualquer ambiente da entidade, seja ele interno ou externo, local de atendimento ou em qualquer evento, promovido ou organizado pelo **CAPC**.